



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 34ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19ª LEGISLATURA.

DATA :- 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município (Processo nº 1546/2025), subscrita por sete Vereadores, que dispõe sobre o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal, em primeira discussão e votação.

2. Requerimento nº 231/2025, de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes e outros, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, acerca de denúncia de município, protocolada nesta Edilidade, sobre atendimento no CRAS.

3. Requerimento nº 232/2025, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito do funcionamento da farmácia municipal aos domingos, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.774/2023.

4. Requerimento nº 233/2025, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a execução da emenda impositiva, destinada ao Jardim Sensorial.

5. Requerimento nº 234/2025, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da fiscalização do tráfego proibido de caminhões pesados na Praça Ajudante Braga.

6. Requerimento nº 235/2025, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a elaboração da Lei de Zoneamento, Código de Obras Atualizado e Plano Diretor.

7. Requerimento nº 236/2025, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, buscando obter, junto ao Sr. Prefeito, a prestação de contas e as notas fiscais de gastos dos recursos do PDDE das escolas rurais deste Município.

8. Requerimento nº 237/2025, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques e outro, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a falta de servidor responsável pela Junta de Serviço Militar.

9. Requerimento nº 238/2025, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da obra de pavimentação da Rua Arthur Rosa Porto Filho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

10. Requerimento nº 239/2025, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a recente obra de pavimentação da Rua Professora Marina Nogueira, no bairro Jardim São José.

11. Requerimento nº 240/2025, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques e outro, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da obra de tubulação no bairro Jardim Paulista.

12. Moção de Parabenização nº 24/2025, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, ao Médico Clínico Geral Dr. Édson Junior Rodrigues de Magalhães e às Técnicas de Enfermagem Patrícia Glória Pedroso Coelho e Luana Marques da Silva.

Santa Branca, 07 de novembro de 2025.


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA



Ata nº 36. Ata da trigésima terceira sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Nona Legislatura. Aos três do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e dois minutos, sob a presidência do Sr. João Batista de Almeida Junior, presentes os Vereadores: Edson Luiz de Sousa Lemes, Iago Ribeiro Moreira Barbosa, Josué Nogueira Marques, Juan Jimenez Jurado Junior, Kalisa do Jota, Ronilhon Richard dos Santos, Wellington Candido da Silva Leme e Francisco de Assis Nunes da Silva, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hécia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a trigésima terceira sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior, realizada em 20 de outubro do corrente ano, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. A sessão foi suspensa para a entrega de Moções anteriormente aprovadas, havendo agradecimentos e fotos. As homenagens foram concluídas e a sessão reiniciada com a **Fase do Expediente**, que constou do seguinte:

- 1. Veto total** ao Projeto de Lei (Processo nº 1208/2025), de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, que dispõe sobre a implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas da administração pública do município de Santa Branca, comunicado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP- 36/2025, instruído com pareceres da Procuradora Jurídica Legislativa e das Comissões de Justiça e Redação e Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades.
- 2. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1458/2025), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-38/2025, que altera a Lei Complementar nº 141, de 30 de março de 2023 e dá outras providências, instruído com pareceres da Procuradora Jurídica Legislativa e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.
- 3. Requerimento nº 227/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser informada, pelo Sr. Prefeito, a respeito da falta de instrumentos odontológicos nas Unidades de Saúde do Município.
- 4. Requerimento nº 228/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre o loteamento situado às margens da Estrada Estadual SP-77, nas proximidades do Restaurante Engenho Velho.
- 5. Requerimento nº 229/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito de possível loteamento em expansão, localizado no local conhecido como Sítio Cachoeira, Rua 4, neste Município.
- 6. Requerimento nº 230/2025**, de autoria do Vereador João Batista e Almeida Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a manutenção da Rua 2, do Bairro Braz Caxi.
- 7. Moção de Apoio nº 23/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 54.

fls. 136.

*Projeto de Decreto Legislativo nº 847/2025, de autoria do Deputado Federal Marcio Alvino. O Veto Total, bem como o Projeto de Lei Complementar, os Requerimentos e a Moção de Apoio tiveram idêntico Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 03/11/2025”. 8. **Indicação nº 605/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser feita pintura para vaga de ônibus escolar na Rua Independência. 9. **Indicação nº 606/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção na Rua Capitão Constâncio Santana. 10. **Indicação nº 607/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser feita manutenção na Rua Frederico Osanan, bairro Jardim Olímpia. 11. **Indicação nº 608/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser realizada manutenção na Avenida Benedito Eugênio Faustino de Oliveira. 12. **Indicação nº 609/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser construída uma lombada na Rua Padre Álvaro Ruiz, bairro Jardim Olímpia. 13. **Indicação nº 610/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser colocada grade no bueiro localizado na esquina das Ruas Independência com João Pessoa. 14. **Indicação nº 611/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser realizada manutenção na Academia ao Ar Livre, instalada em frente ao antigo Asilo. 15. **Indicação nº 612/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita manutenção na Rua João Pessoa, proximidades da escola “Waldemar Salgado”. 16. **Indicação nº 613/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser construída uma lombada na Avenida Santa Luzia. 17. **Indicação nº 614/2025**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita a troca da cobertura do Ponto de Taxi ao lado da Unidade de Saúde Central. 18. **Indicação nº 615/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada limpeza e capina na Rua Miguel Luiz de Souza. 19. **Indicação nº 616/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção na Rua Antonio Braga Filho, bairro Jardim Maria Carolina. 20. **Indicação nº 617/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de serem colocados tubos ao invés de canaletas para o escoamento de água na Rua Padre Álvaro Ruiz, bairro Jardim Olímpia. 21. **Indicação nº 618/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção na Rua Benedito Samuel de Oliveira, bairro Jardim das Flores. 22. **Indicação nº 619/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção na Rua Vicente Rodrigues Rangel, bairro Jardim Olímpia. 23. **Indicação nº 620/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser feita capina e limpeza atrás do muro da Escola “Professora Benedita Pereira de Albuquerque”. 24. **Indicação nº 621/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser instalado corrimão na escada próxima à Escola “Professora Benedita Pereira de Albuquerque”. 25. **Indicação nº 622/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no*



sentido de ser feita a poda de uma árvore localizada na Rua PM Iracitan Moreira Coimbra, em frente aos números 104 a 107. **26. Indicação nº 623/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior e outros, no sentido de serem tomadas providências, com relação ao calçamento da Rua Arthur Rosa Porto Filho, bairro Jardim São José. As Indicações receberam o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para encaminhar”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno: **1. Veto total** a Projeto de Lei (Processo nº 1208/2025). Em discussão, usou da palavra a sua autora. Em votação, através do voto nominal, o Veto Total foi rejeitado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “O Veto Total ao presente projeto de lei foi rejeitado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **2. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1458/2025). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, através do voto nominal, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **3. Requerimento nº 227/2025**. Em discussão, usaram da palavra a sua autora e os Vereadores Ronilhon Richard dos Santos, Josué Nogueira Marques, Francisco de Assis Nunes da Silva, Wellington Cândido da Silva Leme, Juan Jimenez Jurado Junior, Edson Luiz de Sousa Lemes e Iago Ribeiro Moreira Barbosa. **4. Requerimento nº 228/2025**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **5. Requerimento nº 229/2025**. Em discussão, ninguém usou da palavra. **6. Requerimento nº 230/2025**. Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Edson Luiz de Sousa Lemes e João Batista de Almeida Junior. **7. Moção de Apoio nº 23/2025**. Em discussão, usaram da palavra a sua autora e os Vereadores Ronilhon Richard dos Santos, Iago Ribeiro Moreira Barbosa, Juan Jimenez Jurado Junior, Edson Luiz de Sousa Lemes, Francisco de Assis Nunes da Silva e José Nogueira Marques. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos e a Moção de Apoio foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. As matérias da Ordem do Dia foram todas votadas e a sessão prosseguiu com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. O Vereador Josué Nogueira Marques tratou de Indicações de sua autoria. O Edil Ronilhon Richard dos Santos teceu comentários sobre as emendas impositivas que serão apresentadas ao Orçamento do Município para 2026. O Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa falou a respeito do estado da Rua Arthur Rosa Porto Filho, no bairro Jardim São José, que está em obras, encontrando-se atualmente intransitável, pelas chuvas ocorridas. A Vereadora Kalisa do Jota tratou de temas diversos, dizendo que apresentará uma Moção de Parabenização a profissionais da área da Saúde. O Vereador Juan Jimenez Jurado Junior abordou assuntos diversos. O Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes comentou vários assuntos. Como ninguém mais



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 54.

fls. 138.

desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 10 de novembro de 2025, às 19 horas e declarou encerrada esta sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Francisco de Assis Nunes da Silva, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.

Francisco de Assis Nunes da Silva
Primeiro Secretário

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



PREFEITURA DE
SANTA BRANCA

À Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.

Santa Branca, 07/11/2025

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

Ofício nº 522/2025/GP

Santa Branca (SP), 06 de novembro de 2025.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. João Batista de Almeida Junior

ASSUNTO: Substituição do Projeto de Lei nº 39/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar a substituição do Projeto de Lei nº 39/2025 pelo Projeto de Lei Complementar nº 39/2025, tendo em vista que, durante a tramitação, foi constatada a necessidade de adequar a matéria à natureza complementar, em razão do conteúdo e das disposições legais envolvidas.

Dessa forma, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para o prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 39/2025, que versa sobre o mesmo tema, já ajustado tecnicamente.

Segue em anexo o Projeto de Lei Complementar nº 39/2025

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriano
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº. 12



As Comissões de Justiça, Finanças e Educação

PARA EMITIREM PARECER

Santa Branca,/...../.....

Presidente da Câmara



PREFEITURA DE
SANTA BRANCA

GABINETE
DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 39/2025

Santa Branca, 06 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares para solicitar-lhes as providências necessárias no sentido de fazer realizar sessão visando a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar nº39/2025, de 06 de novembro de 2025, cuja ementa é a seguinte: “Altera o art.6º, da Lei Municipal nº1.536, de 24 de outubro de 2014 e dá outras providências.

A presente proposição justifica-se em razão do crescimento do número de estudantes que demandam suporte especializado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, sendo necessária a adequação do quadro funcional para garantir a continuidade e qualidade do atendimento educacional oferecido pelo Município.

Ressalta-se que foi elaborado Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de Lei Complementar à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, solicito que a tramitação ocorra em regime de urgência, conforme ampara o art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, certos e convictos de que podemos contar com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Anexos: (1) Projeto de Lei Complementar

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca

Santa Branca / SP



PREFEITURA DE
**SANTA
BRANCA**

GABINETE
DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o art.6º, da Lei Municipal nº1.536, de 24 de outubro de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º O art.6º, da Lei nº1.536, de 24 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Auxiliar de Vida Escolar, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência “FE-E”, no valor de R\$.1567,94 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), com a abertura de 25 (vinte e cinco) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem preenchidas através de Concurso Público.” (NR)

Art.2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 06 de novembro de 2025.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



Câmara Sta. Branca
fls. 018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

PROCESSO Nº 1490

DE 2025.

DATA INICIAL 08/outubro/2025

DATA FINAL

INTERESSADO: Peder Executive

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP-39, de 07 de outubro de 2025

ASSUNTO:

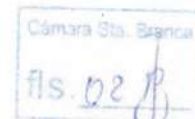
PROJETO DE LEI

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº1.536, de 24 de outubro de 2014 e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

ANDAMENTO

1		2		3	
4		5		6	



MENSAGEM GP Nº 39/2025

Santa Branca, 07 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares para solicitar-lhes as providências necessárias no sentido de fazer realizar sessão visando a apreciação do incluso Projeto de Lei nº 39/2025, de 06 de outubro de 2025, cuja ementa é a seguinte: "Altera o art.6º, da Lei Municipal nº1.536, de 24 de outubro de 2014 e dá outras providências.

A presente proposição justifica-se em razão do crescimento do número de estudantes que demandam suporte especializado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, sendo necessária a adequação do quadro funcional para garantir a continuidade e qualidade do atendimento educacional oferecido pelo Município.

Ressalta-se que foi elaborado Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, solicito que a tramitação ocorra em regime de urgência, conforme ampara o art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, certos e convictos de que podemos contar com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Anexos: (1) Projeto de Lei.

(2) Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro

(3) Declaração

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca

Santa Branca / SP





PREFEITURA DE
SANTA BRANCA

Câmara Sta. Branca
fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 39 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o art.6º, da Lei Municipal nº1.536, de 24 de outubro de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º O art.6º, da Lei Municipal nº1.536, de 24 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Branca, o emprego público de Auxiliar de Vida Escolar, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência “FE-E”, no valor de R\$.1567,94 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), com a abertura de 25 (vinte e cinco) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem preenchidas através de Concurso Público.”
(NR)

Art.2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei ntrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 07 de outubro de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

À Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.

Santa Branca 13 / 10 / 2025

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

As Comissões de Justiça, Finanças e
Educação para emitir parecer
13 / 10 / 2025
Santa Branca
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMPACTO 19/2025
Contratação de 10 Auxiliar de Vida Escolar

Câmara Sta. Branca
fls. 04

I- DEMONSTRATIVO DE IMPACTO SOBRE O ÍNDICE DAS DESPESAS COM PESSOAL - inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 169 da Constituição Federal

1- Demonstração analítica do impacto

Cargo	Salário base	Quantidade	Total
Auxiliar de vida escolar	R\$ 1.567,94	10	R\$ 15.679,40
		Total	R\$ 15.679,40

2- Impacto do cargo criado

Despesa pessoal	Impacto valor mensal	Impacto no exercício		
		2025**	2026	2027
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 15.679,40	R\$ 47.036,20	R\$ 188.152,80	R\$ 188.152,80
Insalubridade (20% do salário mínimo)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Crescimento vegetativo (1,98%)	R\$ 310,45	R\$ 931,36	R\$ 3.725,43	R\$ 3.725,43
13º Salário	R\$ 1.306,62	R\$ 3.919,85	R\$ 15.679,40	R\$ 15.679,40
1/3 Férias	R\$ 435,54	R\$ 1.306,62	R\$ 5.226,47	R\$ 5.226,47
Obrigações Patronais*	R\$ 3.792,88	R\$ 11.378,63	R\$ 54.025,86	R\$ 62.537,24
Total	R\$ 21.524,88	R\$ 64.574,65	R\$ 266.809,97	R\$ 275.321,34

* Foram considerados 13,39% de INSS (2025), 16% (2026) e 20% (2027) e 8% de FGTS

**Início em 1º/10/2025

3- Impacto após compensação

Não há compensações.

4- Impacto no índice de gastos com pessoal

2º Quadrimestre de 2025 - TCE	Valor	Índice
Gasto com pessoal após deduções	R\$ 35.323.458,86	
Receita Corrente Líquida	R\$ 86.196.462,55	40,98%
Impactos anteriores até a data atual	R\$ 6.388.530,38	7,41%
Impacto da criação	R\$ 64.574,65	0,07%
Dedução por exclusão de impactos***	-R\$ 513.137,15	-0,60%
Índice após o impacto	R\$ 41.263.426,74	47,87%

II - DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

5- Impacto sobre o orçamento por exercício

	Despesa fixada por exercício		
	2025	2026	2027
Impacto da despesa criada	R\$ 80.207.620,49	R\$ 82.613.849,10	R\$ 85.092.264,10
Índice	R\$ 64.574,65	R\$ 266.809,97	R\$ 275.321,34
	0,08%	0,32%	0,32%

6- Impacto sobre o orçamento

Gasto com pessoal após deduções	R\$ 32.325.823,33
Impactos anteriores até a data atual	R\$ 6.537.294,38
Impacto da criação	R\$ 64.574,65
Dedução por exclusão de impactos***	-R\$ 513.137,15
Despesas não computadas	R\$ 1.835.883,36
Projeção de pagamento de férias referente a janeiro do próximo exercício aos professores	R\$ 1.200.000,00
Projeção de gastos para 2025	R\$ 41.450.438,57
Dotação estimada antes da RGA	R\$ 41.273.823,41
Saldo insuficiente em	-R\$ 176.615,16

*** Impactos nº 4, 6, 9, 14 e 15 excluídos do montante total, baseado no processo SEI 2587/2025-93

Salientamos que o presente impacto demonstrado neste estudo não caracteriza autorização para as contratações objeto deste. Tal estudo, visa apoiar a tomada de decisão do gestor da pasta solicitante e Excelentíssimo Senhor Prefeito. Atentar-se para saldo insuficiente para orçamento de 2025.



PREFEITURA DE
SANTA BRANCA



DECLARAÇÃO

Adriano Marchesani Levorin, Prefeito Municipal de Santa Branca, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do artigo 17, bem como inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Santa Branca, em 07 de outubro de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 06

PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Jurídico n.º 092/2025

Processo Administrativo n.º 1490/2025

PROJETO DE LEI – n.º 039/2025 – autoria do Poder Executivo

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca 24.10.2025

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGOS. MODIFICAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA. NECESSIDADE DE SER LEI COMPLEMENTAR. EMENDA PARLAMENTAR. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I- DO OBJETO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe, em síntese, sobre a alteração da Lei 1.536, de 24 de outubro de 2024, criando novos cargos de Auxiliar de Vida Escolar.

Acompanha o referido Projeto de Lei justificativa, a qual dispõe:

"A presente proposição justifica-se em razão do crescimento do número de estudantes que demandam suporte especializado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, sendo necessária a adequação do quadro funcional para garantir a continuidade e qualidade do atendimento educacional oferecido pelo Município (...)"

II- DAS PRELIMINARES

II.1 - Da competência legislativa do município



008



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Em primeiro lugar, é importante pontuar que a Constituição Federal, nos termos do **art. 30, inciso I**, repetido e complementado pela Lei Orgânica do Município em seu **art. 6º, incisos I e XIV¹**, estabelecem a competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local, sendo, portanto a adequação de sua estrutura administrativa interesse claramente do Município.

II.2 – Da iniciativa e da forma do projeto de lei complementar

Quanto à iniciativa, o presente Projeto de Lei n.º 039/2025 atende ao disposto no art. 43, incisos VII e VIII da Lei Orgânica Municipal - LOM, que determina que as matérias concernentes à criação, extinção e estrutura e atribuição de cargos e órgãos é de competência exclusiva do Prefeito.

ARTIGO 43 - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das leis sobre:
(...)

VII - Criação e extinção de cargos, funções e emprego na Administração Direta e autarquia, bem como a fixação da respectiva remuneração.

VIII - Criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta.

Quanto a forma, a LOM determina que devem ser editados através de Lei Complementar a criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Municipal direta ou indireta:

ARTIGO 39 - As leis Complementares serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, observada a Tramitação própria da votação da s Leis Ordinárias.

Parágrafo Único - As Leis Complementares são as concernentes às matérias seguintes: (...)

VII- Criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta.

Portanto, não há vício de iniciativa, pois tal PL é ainda de autoria do Poder Executivo e, no entanto, há vício de forma, pois é necessário que a criação de cargos seja realizada por meio de Lei Complementar, conforme se refere a tema tratado no art. 39, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica Municipal

¹*ARTIGO 6 - Compete ao Município exercer todas as atribuições que lhe são asseguradas na Constituição Federal, especialmente:- I - Legislar sobre assunto do interesse local; (...) XIV - Organizar o quadro do seu funcionalismo, com observância dos princípios e normas constitucionais federais;*

028



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



supramencionada, devendo ser respeitado o quórum da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 192, inciso V do Regimento Interno.

Artigo 192 - Dependência de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

V - Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores municipais, do Legislativo ou Executivo (...)

Considerando a ausência de forma correta, o Poder Legislativo, através de Emenda Parlamentar, pode alterar a forma para que haja a correção da forma, e a lei seja Complementar ao invés de Ordinária, respeitando, enfim, a Lei Orgânica Municipal.

Este é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

EMENDA PARLAMENTAR PODE ALTERAR INSTRUMENTO NORMATIVO.

Tese Jurídica

É constitucional a conversão de projeto de lei ordinária em lei complementar por emendas parlamentares, desde que haja pertinência temática e não ocorra aumento de despesas.

(STF - ADPF 1.092/SE - Relator: André Mendonça. Julgamento: 14/06/2025)

III – DO MÉRITO

III.1- Dos limites da Procuradoria Jurídica na apreciação da matéria

Este parecer jurídico tem como finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade, constitucionalidade, aspectos jurídicos e regimentais dos projetos de lei a serem analisados e votados, por esta Casa de Leis.

Em vista disso, a função do procurador jurídico é apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, com o intuito de salvaguardar a autoridade administrativa, que é quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

038



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Deve-se frisar, assim, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança jurídica e proteção ao patrimônio da administração, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, sempre com o fim de entender o melhor e mais relevante interesse público.

III.2 – Da constitucionalidade e legalidade

Trata-se de Projeto de Lei n.º 39, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe, em síntese, sobre a alteração da Lei 1.536, de 24 de outubro de 2024, criando novos cargos de Auxiliar de Vida Escolar.

Tal justificativa é plausível dada a crescente necessidade de auxiliares nas escolas municipais em virtude do aumento de alunos na rede, conforme justificativa colacionada no referido PL.

Nos art. 1º do referido PL constam as alterações que motivaram o referido projeto de lei complementar, contendo, ainda, as atribuições dos cargos que foram alterados em sua quantidade.

Esta procuradoria não analisa o mérito administrativo do presente PL, mas é importante que os nobres vereadores realizem uma leitura sobre as competências que serão exercidas pelos cargos alterados, a fim de estarem munidos de conteúdo para exercer a função de fiscalizadores do Poder Executivo.

Há o demonstrativo de impacto sobre o índice da despesa com pessoal e declaração do ordenador da despesa, respeitando os arts. 16, inciso I, art. 17 da LRF e art. 169 da Constitucional Federal.

Portanto, atendidas todas as exigências de ordem constitucional e legal, não há óbices que impeçam a tramitação do presente Projeto de Lei n.º 38/2025.

IV – DA CONCLUSÃO

Em consonância com as considerações pontuadas acima, **NÃO HÁ INCONSTITUCIONALIDADE ou ILEGALIDADE** que impeça a correta tramitação do referido Projeto de Lei n.º 38/2025.

Observando, entretanto, o vício de forma que pode ser sanado por emenda parlamentar, conforme o STF já decidiu e está disposto acima.

S.M.J., é o Parecer, de caráter técnico e opinativo, entregue em 5 (cinco) laudas e em 2 (duas) vias, arquivada uma em pasta própria e a presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Santa Branca, 23 de outubro de 2025.

Juliana Aparecida Ferreira da Silva Souza
Juliana Aparecida Ferreira da Silva Souza
Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/SP nº 453.238
Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/SP 453.238

7



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



CÓPIA

Ofício Nº 181/2025

N. Processo: 2997 / 2025 Horário: 04/11/2025 08:19:53

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Assunto: SOLICITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 39/2025

**Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Santa Branca**
Adriano Marchesani Lerorin

Assunto: Solicita alteração do Projeto de Lei nº 39/2025

Senhor Prefeito,

Os Vereadores que subscrevem o presente, na qualidade de membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Branca, vêm respeitosamente solicitar a alteração do Projeto de Lei nº 39/2025 como Lei Complementar, encaminhado a esta Edilidade como Lei Ordinária, em desatendimento ao artigo 39, VII, da Lei Orgânica desta Município.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 31 de outubro de 2025


Edson Luiz de Sousa Lemes


Francisco de Assis Nunes da Silva


Juan Jimenez Jurado Junior


Ronilhon Richard dos Santos

VEREADORES E MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES



MENSAGEM GP Nº 41/2025

Santa Branca, 07 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei n. 41/2025, de 07 de novembro de 2025, que “Dispõe sobre a concessão de abono de natal aos empregados públicos efetivos e comissionados e aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Branca, no mês de dezembro de 2025”.

Tendo em vista a necessidade de valorização do empregado público municipal e do conselheiro tutelar, bem como a disponibilidade de recursos para tanto, entendemos ser crível e acertado a concessão de um abono natalino a ser concedido junto ao auxílio alimentação pago aos empregados do Poder Executivo.

Como amplamente sabido, esta época do ano com os festejos natalinos requer maior investimento em gêneros alimentícios, especialmente para as ceias de natal e ano novo, dessa forma, entendemos que o valor que se pretende conceder virá auxiliar os empregados públicos e conselheiros tutelares nesse sentido, dando-lhes outrossim uma demonstração de sua valorização por este Poder.

Com essas razões submetemos o respeito projeto de lei à apreciação e acolhimento dos Excelentíssimos Vereadores, aguardando seja referida propositura votada com urgência que o caso requer.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

- Anexo: (1) Projeto de Lei
(2) Estudo de Impacto financeiro
(3) Declaração Lei de Responsabilidade Fiscal

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP





PREFEITURA DE
SANTA BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de abono de natal aos empregados públicos efetivos e comissionados e aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Branca, no mês de dezembro de 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de natal aos empregados públicos efetivos e comissionados e aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Branca, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), no mês de dezembro de 2025.

§1º O valor mencionado no “caput” do artigo não integrará a remuneração do empregado beneficiado, não se incorporando para qualquer fim e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

§2º Farão jus ao abono natalino que trata o “caput” do artigo os empregados ativos até o dia 30 de novembro do corrente ano e que efetivamente cumpriram sua jornada de trabalho em 60% até a mesma data.

Art. 2º O abono será creditado através de recarga no cartão magnético do “auxílio alimentação” para aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 3º Os empregados que possuírem mais de um vínculo receberão um único abono.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta própria de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 07 de novembro de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

À Procuradora Jurídica Legislativa
para emitir parecer.

Santa Branca ____/____/____

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

As Comissões de <u>Justiça e de Finanças</u>
<u>para emitir parecer</u>
Santa Branca, ____/____/____
_____ Presidente da Câmara



PREFEITURA DE
SANTA BRANCA

GABINETE
DO PREFEITO



DECLARAÇÃO

Adriano Marchesani Levorin, Prefeito Municipal de Santa Branca, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do artigo 17, bem como inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Santa Branca, em 07 de novembro de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Impacto Orçamentário – Financeiro – Bônus Alimentação 2025

Anexo: Saldo Diário

Com base nas informações prestadas pelo Departamento de RH, o impacto sobre o Orçamento será de aproximadamente, conforme folha 52 (verso) de R\$ 289.600,00 (reais). Após análise do saldo diário nesta data no elemento de despesa 3.3.90.46.00 – Vale alimentação, o saldo disponível para empenhamento é de R\$ 291.680,44. Sendo assim não existe nenhum impedimento orçamentário e financeiro para este Projeto, visto que o saldo disponível já era uma projeção para o Bônus em 2025.

É o parecer,

Santa Branca, 07/11/2025.


Hudson de Melo Doniziano
Contador 1SP30296/0-1



Filtro: Movimentação até 07/11/2025

Ficha		Recurso		Elemento de Despesa		Movimento	
Número	Fonte de Recurso	Aplicação	Conta			Disponível	
Classificação Institucional-Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO							
Classificação Institucional-UO : 02.01 - GABINETE DO PREFEITO							
Classificação Institucional-UE : 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							
Funcional Programática-Funcional Programática : 02.062.0002.2601 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA							
601 - Tesouro	110.0000 - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação				800,00	
						800,00	
Funcional Programática-Funcional Programática : 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
1601 - Tesouro	110.0000 - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação				2.800,00	
						2.800,00	
Funcional Programática-Funcional Programática : 04.124.0005.2556 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE CONTROLE INTERNO							
2301 - Tesouro	110.0000 - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação				1.000,00	
						1.000,00	
Funcional Programática-Funcional Programática : 04.124.0005.2602 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA							
3001 - Tesouro	110.0000 - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação				0,00	
						0,00	
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
3601 - Tesouro	510.0000 - Assistência Social - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação				2.000,00	
						2.000,00	
Classificação Institucional-UO : 02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA							
Classificação Institucional-UE : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Funcional Programática-Funcional Programática : 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO							
5801 - Tesouro	110.0000 - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação				10.000,00	
						10.000,00	

☒ (Elemento de Despesa-Conta = 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação)



Ficha Número	Recurso		Elemento de Despesa		Movimento	
	Fonte de Recurso	Aplicação	Conta		Disponível	
Classificação Institucional-UE : 02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
Classificação Institucional-UE : 02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Funcional Programática-Funcional Programática : 04.123.0006.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS						
8201 - Tesouro	110.0000 - Geral		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		10.000,00	10.000,00
					10.000,00	10.000,00
					10.000,00	10.000,00
Classificação Institucional-UE : 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Classificação Institucional-UE : 02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL						
Funcional Programática-Funcional Programática : 12.122.0020.2547 - GESTÃO DE PESSOAL						
10001 - Tesouro	220.0000 - Ensino Fundamental		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		4.048,92	4.048,92
					4.048,92	4.048,92
					4.048,92	4.048,92
Classificação Institucional-UE : 02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR						
Funcional Programática-Funcional Programática : 12.361.0020.2545 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO						
13701 - Tesouro	220.0000 - Ensino Fundamental		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		16.431,52	16.431,52
					16.431,52	16.431,52
					16.431,52	16.431,52
Classificação Institucional-UE : 02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS						
Funcional Programática-Funcional Programática : 12.361.0020.2550 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL						
43301 - Tesouro	220.0000 - Ensino Fundamental		3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação		94.800,00	94.800,00

☒ (Elemento de Despesa-Conta = 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Saldo Diário Geral

Exercício de 2025

Ficha	Recurso		Elemento de Despesa		Movimento
Número	Fonte de Recurso	Aplicação	Conta	Disponível	
Funcional Programática-Funcional Programática : 12.365.0020.2548 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE					
43401 - Tesouro	212.0000 - Educação Infantil - Creche	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			94.800,00
					20.800,00
					20.800,00
Funcional Programática-Funcional Programática : 12.365.0020.2549 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA					
43501 - Tesouro	213.0000 - Educação Infantil - Pré-escola	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			19.200,00
					19.200,00
					134.800,00
					155.280,44
Classificação Institucional-UO : 02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO					
Classificação Institucional-UE : 02.05.01 - CULTURA					
Funcional Programática-Funcional Programática : 13.392.0017.2543 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA					
16501 - Tesouro	110.0000 - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			800,00
					800,00
					800,00
Classificação Institucional-UE : 02.05.02 - ESPORTE E LAZER					
Funcional Programática-Funcional Programática : 27.812.0019.2071 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER					
18301 - Tesouro	110.0000 - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			2.900,00
					2.900,00
					2.900,00
					3.700,00

Classificação Institucional-UO : 02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE

Classificação Institucional-UE : 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

☒ (Elemento de Despesa-Conta = 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Saldo Diário Geral

Exercício de 2025

Ficha Número	Recurso		Elemento de Despesa		Movimento	
	Fonte de Recurso	Aplicação	Conta		Disponível	
Funcional Programática-Funcional Programática : 10.122.0016.2541 - GESTÃO ADMINISTRATIVA						
21501 - Tesouro	310.0000 - Saúde - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			6.400,00	
					6.400,00	
Funcional Programática-Funcional Programática : 10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA						
23601 - Tesouro	310.0000 - Saúde - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			36.000,00	
					36.000,00	
Funcional Programática-Funcional Programática : 10.302.0007.2535 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO						
25501 - Tesouro	310.0000 - Saúde - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			16.800,00	
					16.800,00	
Funcional Programática-Funcional Programática : 10.304.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
27601 - Tesouro	310.0000 - Saúde - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			2.400,00	
					2.400,00	
					61.600,00	
					61.600,00	
Classificação Institucional-UO : 02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL						
Classificação Institucional-UE : 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0003.2518 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
43201 - Tesouro	110.0000 - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			15.600,00	
					15.600,00	
Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0003.2573 - ADEQUAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL/CREAS						
34601 - Tesouro	510.0000 - Assistência Social - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação			100,00	
					100,00	
					15.700,00	
					15.700,00	

☒ (Elemento de Despesa-Conta = 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação)



Número	Ficha	Recurso		Conta	Elemento de Despesa		Movimento	
		Fonte de Recurso	Aplicação				Disponível	

Classificação Institucional-UO : 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

Classificação Institucional-UE : 02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

Funcional Programática-Funcional Programática : 04.122.0008.2531 - GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO

43101 - Tesouro	110.0000 - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	32.400,00
			32.400,00
			32.400,00
			32.400,00

Classificação Institucional-UO : 02.09 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

Classificação Institucional-UE : 02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

Funcional Programática-Funcional Programática : 02.062.0004.2523 - PESSOAL E ENCARGOS

42701 - Tesouro	110.0000 - Geral	3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	2.400,00
			2.400,00
			2.400,00
			2.400,00
			291.680,44
			291.680,44

☒ (Elemento de Despesa-Conta = 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

À Procuradora Jurídica Legislativa

para emitir parecer.

Santa Branca, 20/10/2025

João Batista de Almeida Junior
Presidente da Câmara

As Comissões de <u>Justiça e de Finanças</u>
PARA EMITIR PARECER:
Santa Branca, 20/10/2025
 Presidente da Câmara

Os Vereadores que ~~estas~~ subscrevem, nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, apresentam **proposta de emenda ao parágrafo 2º do artigo 13** da mencionada Lei Orgânica, que passará a ter a seguinte redação:-

EMENDA Nº ____ À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ____ DE ____ DE 2025

“Dispõe sobre o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Santa Branca”.

Artigo 1º - O parágrafo segundo do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:-

Artigo 13 - ...

§ 2º - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se todas as segundas-feiras, com início às catorze (14) horas.”

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2029.

Justificativa:-

Submetemos a apreciação do Plenário desta Edilidade, a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Branca, modificando o seu artigo 13, parágrafo segundo, alterando o horário das sessões ordinárias.

Tal propositura tem por objetivo antecipar o início das sessões ordinárias desta Edilidade, às segundas feiras, para as catorze horas, vigorando a partir de 01 de fevereiro de 2029, na próxima legislatura.

A proposta de alteração do horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal para o período diurno, fundamenta-se em diversos fatores que visam melhorar a transparência, a eficiência dos trabalhos legislativos e o atendimento às demandas da população.

Em primeiro lugar, destaca-se que a realização das sessões durante o dia, facilita o acesso dos servidores municipais e dos setores administrativos da Câmara, possibilitando suporte imediato e mais eficiente às demandas legislativas e operacionais que surgem durante as reuniões.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 038

fls. 02.

Além disso, muitos órgãos públicos e entidades parceiras funcionam exclusivamente em horário comercial, o que restringe a possibilidade de articulação e encaminhamento de providências quando as sessões ocorrem no período noturno.

Outro ponto relevante é a otimização dos recursos públicos, uma vez que as sessões noturnas frequentemente implicam em pagamento de horas extras a servidores, maior consumo de energia elétrica e necessidade de deslocamentos adicionais.

A realização das sessões no período diurno contribui para uma gestão mais econômica e sustentável dos recursos da Casa Legislativa.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem recomendando a esta Câmara Municipal, que se abstenha do pagamento de horas extras habituais aos servidores (Processo TC-005081.989.23), o que vem acontecendo semanalmente, em razão das sessões acontecerem à noite.

Cumpre-nos destaca que o acompanhamento das sessões pela população não será prejudicado, pois além das pessoas poderem estar presencialmente na Câmara, os trabalhos são transmitidos ao vivo pela Internet, site da Câmara, plataforma Youtube e Redes Sociais.

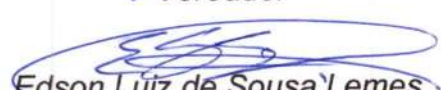
Por fim, a alteração proposta está em consonância com práticas adotadas por diversas outras Câmaras Municipais pelo País, que já realizam suas sessões no período diurno com resultados positivos quanto à eficiência e à transparência do processo legislativo.

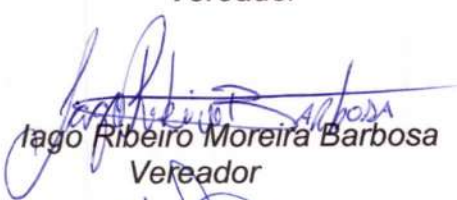
Dessa forma, justifica-se a presente proposta como uma medida necessária e benéfica para o aprimoramento do funcionamento da Câmara Municipal de Santa Branca e para o fortalecimento da participação democrática.

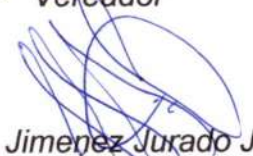
A presente proposta é apresentada com fundamento no artigo 36, inciso I da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.

Santa Branca, 11 de setembro de 2025.


João Batista de Almeida Junior
Vereador


Edson Luiz de Sousa Lemes
Vereador


Iago Ribeiro Moreira Barbosa
Vereador


Juan Jimenez Jurado Junior
Vereador


Francisco de Assis Nunes da Silva
Vereador


Ronilhon Richard dos Santos
Vereador


Kalisa do Jota
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 048

PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 04 de 11 de 2025

Parecer Jurídico n.º 097/2025

Processo Administrativo n.º 1546/2025

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA – n.º 001/2025 – autoria de diversos vereadores

DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. RITO ESPECIAL. ALTERAÇÃO DE LOM. MUDANÇA DE HORÁRIO DE SESSÃO. MATÉRIA INTERNA CORPORIS. POSSIBILIDADE.

I- DO OBJETO

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal a fim de alterar o parágrafo segundo do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, a fim de constar novo horário de realização de sessão ordinária pelos nobres edis, com adição de início de vigência somente para a próxima legislatura (01º de fevereiro de 2029), ou seja, *vacatio legis* de 4 (quatro) anos.

Justifica-se a alteração por diversas razões, entre elas, a economia de pagamento de horas extras aos servidores que desempenham suas funções em horários além da jornada semanal de 40 horas das 08h às 17h, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – 005081.989.23).

II- DAS PRELIMINARES

II.1 – Da iniciativa da proposta de Emenda à LOM

A referida proposta de Emenda à Lei Orgânica atende ao disposto no art. 36, inciso I da Lei Orgânica Municipal:

ARTIGO 36 - A Lei Orgânica poderá ser emendada por proposta:

I - De dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

III – DO MÉRITO

III.1- Dos limites da Procuradoria Jurídica na apreciação da matéria

Este parecer jurídico tem como finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade, constitucionalidade, aspectos jurídicos e regimentais dos projetos de lei a serem analisados e votados, por esta Casa de Leis.

Em vista disso, a função do procurador jurídico é apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, com o intuito de salvaguardar a autoridade administrativa, que é quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Deve-se frisar, assim, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança jurídica e proteção ao patrimônio da administração, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, sempre com o fim de entender o melhor e mais relevante interesse público.

III.2 – Da constitucionalidade e legalidade

O município foi elevado a condição de ente autônomo por meio da promulgação da Constituição de 1988, a qual dispõe:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos(...)

O grande constitucionalista Alexandre de Moraes, em sua obra, Direito Constitucional, dispõe:

A Constituição Federal consagrou o município como entidade federativa indispensável ao nosso sistema federativo, integrando-o na organização político-administrativa e garantindo-lhe plena autonomia, como se nota na análise dos arts. 1.º, 18, 29, 30 e 34, VII, c, todos da Constituição



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Federal. Ressalta Paulo Bonavides, que "não conhecemos uma única forma de união federativa contemporânea onde o princípio da autonomia municipal tenha alcançado grau de caracterização -política e jurídica tão alto e expressivo quanto aquele que consta da definição constitucional do novo modelo implantado no País com a Carta de 1988".

A autonomia municipal, da mesma forma que a dos Estados-membros, configura-se pela tríplice capacidade de auto-organização e normatização própria, autogoverno e autoadministração. Dessa forma, o município auto-organiza-se através de sua Lei Orgânica Municipal e, posteriormente, por meio da edição de leis municipais; autogoverna-se mediante a eleição direta de seu prefeito, Vice-prefeito e vereadores, sem qualquer ingerência dos Governos Federal e Estadual; e, finalmente, autoadministra-se, no exercício de suas competências administrativas, tributárias e legislativas, diretamente conferidas pela Constituição Federal. (...)

Portanto, plenamente possível a alteração de sua Lei Orgânica Municipal, que, por mais que não guarde correspondência direta com as Constituições no sentido de materialidade e formalidade, ainda assim possui procedimento e quórum diferenciado para alteração, informações estas que estão presentes no corpo de sua própria LOM, conforme vejamos:

§ 3º - As emendas à Lei Orgânica serão discutidas e votadas em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias entre eles, considerando-se aprovadas quando obtiverem em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal

Quanto ao mérito do que será alterado, descabe a essa procuradora emitir opinião, haja vista que os horários das sessões ordinárias são de matéria *interna corporis*, devendo ser decididas democraticamente, conforme está o sendo, por meio de alteração formal da LOM, devendo somente ser corretamente respeitado o rito diferenciado de promulgação.

IV – DA CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Em consonância com as considerações pontuadas acima, **OPINA-SE** pelo prosseguimento da proposta de Emenda à Lei Orgânica, respeitados os ritos próprios de aprovação e promulgação.

S.M.J., é o Parecer, de caráter técnico e opinativo, entregue em 4 (quatro) laudas assinadas eletronicamente.

Santa Branca, 03 de novembro de

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SOUZA
Data: 03/11/2025 09:27:03-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br> uza

Procuradora Jurídica Legislativa

OAB/SP 453.238





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 08

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

da sessão de...../...../.....
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Santa Branca, 06/11/2025.

Processo nº 1546/2025

Paulo Sérgio de Oliveira

Diretor Geral

Presidência

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, subscrita por sete Vereadores, que dispõe sobre o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal, emitem o seguinte parecer:-

1. A Proposta em análise modifica o artigo 13 da Lei Orgânica, no que diz respeito ao horário de início das sessões ordinárias semanais, realizando-se todas as segundas-feiras, com início às 14 horas, vigorando a partir de 1º de fevereiro de 2029.

2. Na justificativa, os autores afirmam, entre outras questões, que "A proposta de alteração do horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal para o período diurno, fundamenta-se em diversos fatores que visam melhorar a transparência, a eficiência dos trabalhos legislativos e o atendimento às demandas da população."

3. A ilustre Procuradora Jurídica Legislativa, em seu parecer, não encontrou óbice nesta propositura.

4. A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica está em consonância com práticas adotadas por diversas outras Câmaras Municipais pelo País, que já realizam suas sessões no período diurno com resultados positivos quanto à eficiência e à transparência do processo legislativo.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Branca, cuja votação e promulgação deverá ocorrer, respectivamente, nos termos do § 3º do artigo 36 e do artigo 37 da mesma Lei Orgânica.

É o parecer!

Santa Branca, 06 de novembro de 2025.

RONILHON RICHARD DOS SANTOS
Pres. Com. Justiça;
Membro Com. Finanças e Relator

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Finanças; Membro Com. Justiça

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Vice-Presidente Coms. Justiça e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 231/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Edson Luiz de Sousa Lemes, Francisco de Assis Nunes da Silva, Iago Ribeiro Moreira Barbosa, Juan Jimenez Jurado Junior e Ronilhon Richard dos Santos, vereadores e membros das comissões permanentes que este subscrevem, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm, respeitosamente, requerer, após a devida aprovação em plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando informações acerca das denúncias protocoladas sob o nº 1610/2025 nesta edilidade, apresentadas por munícipe, que versam sobre reclamações relativas ao atendimento prestado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme documentos em anexo.

Justificativa:

O presente requerimento fundamenta-se no dever constitucional e legal de fiscalização que compete aos vereadores, os quais têm a responsabilidade de acompanhar as ações e serviços públicos prestados à população. As informações solicitadas são essenciais para o pleno exercício da função legislativa e para assegurar que os cidadãos recebam atendimento digno, eficiente e respeitoso nos equipamentos públicos de assistência social.

Dessa forma, requer-se o envio das informações pertinentes para conhecimento desta Casa e eventuais providências cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025

Edson Luiz de Sousa Lemes

Francisco de Assis Nunes da Silva

Iago Ribeiro Moreira Barbosa

Juan Jimenez Jurado Junior

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR E MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES

SANTA BRANCA, 14 DE OUTUBRO 2025

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA -- SP
PROTOCOLO GERAL

Nº. 3610

★ 30 OUT 2025

gr

Funcionário

Reclamação referente ao CRAS

VENHO POR MEIO DESTA RELATAR A MINHA INSATISFAÇÃO EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO PRESTADO NO CRAS LOCALIZADO NA RUA INDEPENDÊNCIA PELA ATENDENTE LUCIA. (DIGO) PRUDENTE DE MONTES

NA TERÇA-FEIRA DIA 07/10/25 FUI FAZER O CADASTRO ÚNICO, COMO PRÉ-REQUISITO PARA PONTUAÇÃO NO CADASTRO DE BOLSA DE ESTUDO EM PARCERIA COM O SENAI PARA O MEU FILHO, LEVEI TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO VIA WHATSAPP PELO FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA (EX. ANEXO), E PARA MINHA SURPRESA A SRA. LUCIA INFORMOU QUE OS DOCUMENTOS NÃO SERIAM ESSES, MESMO CONTENDO NA RELAÇÃO, ENTREGOU OUTRO PAPEL PARA PROVIDENCIAR, ATÉ AI TUDO BOM EM SOLICITAR NOVOS DOCUMENTOS, MAS DEVERIA TER NO MÍNIMO EDUCAÇÃO NA TRATATIVA.

VOLTEI NA QUINTA-FEIRA (09/10/2025) COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA MESMA E MAIS UMA VEZ FUI SURPREENDIDA COM A MÁ VONTADE E FALTA DE EDUCAÇÃO DA ATENDENTE QUE SE RECUSOU A REALIZAR O ATENDIMENTO ALEGANDO QUE O HORÁRIO HAVIA ENCERRADO, SENDO QUE CHEGUEI NA UNIDADE ÀS 16:45 E PELA HORÁRIO QUE COSTA DE ATENDIMENTO É ATÉ AS 17:5 E INFORMEI QUE SÓ CONSEGUI CHEGAR ESSE HORÁRIO, POIS, MEU ESPOSO TINHA SOFRIDO UM ACIDENTE E CORRI PARA CHEGAR A TEMPO DE REALIZAR O CADASTRO E MAIS UMA VEZ FOI SUPER MAL EDUCADA E GROSSEIRA DIZENDO QUE NEM NDIANTAVA ENTRAR NA SALA QUE

NÃO IRIA FAZER NA DATA DE HOJE, MAS UMA VEZ SEM SUCESSO PARA O ATENDIMENTO.

AINDA NA TENTATIVA DE RESOLVER A QUESTÃO, FALEI QUE RETORNARIA NO DIA SEGUINTE (10/10/2025) E IMEDIATAMENTE FALOU QUE NÃO SERIA POSSÍVEL, POIS ESTARIA SEU SISTEMA NA UNIDADE PARA REALIZAR O CADASTRAMENTO.

CONCLUSÃO: APÓS ALGUMAS TENTATIVAS SEM SUCESSO, O PRAZO FINAL DA CUISSÃO DO CADASTRO ÚNICO QUE GRAVEI ATÉ 10/10/2025 PARA O CONCURSO DE VAGA PARA BOLSA DE ESTUDO, ONDE A PONTUAÇÃO ELEVARIA O RESULTADO FINAL, SE TIVESSE O CADASTRO ÚNICO, E AS CHANCES AUMENTARIAM, MAS O DESCASO, A FALTA DE EDUCAÇÃO, A MÁ VONTADE E A FALTA DE EMPATIA LEVOU A ISSO... PERDER A OPORTUNIDADE.

PEÇO A ATENÇÃO DE VOCÊS PARA DEBATES PROVINCIAIS EM RELAÇÃO À FUNCIONÁRIA E COMO ELA ESTÁ TRATANDO AS PESSOAS E PREJUDICANDO FAMÍLIAS, POIS, NO DIA QUE NÃO QUIS ME ATENDER ALEGANDO QUE EM 35 MINUTOS NÃO DARIA TEMPO PARA FAZER O CADASTRO, ELA VIA SENTADA VENDO CELULAR, AINDA IMPRESSÃO GRAVE QUE EU ESTAVA AMARALHANDO ELA, COMO OS PAIS ESTÃO SE INVENTANDO NA

SOLICITAÇÃO, AS PESSOAS ACHA QUE ESTAMOS PEDINDO FAVOR E NÃO... GSSE É UM SERVIÇO QUE TEMOS DIREITO. MESMO PORQUE ENTENDO QUE O PAPEL DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) É TER UMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO BRASIL FORTALECENDO VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, SERVIÇOS,

GARANTINDO ACESSO AO DIREITO SOCIAL E
FORNECENDO INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS.

MAS INFELIZMENTE NÃO FOI ISSO QUE TIVE...
UMA TOTAL DECEPÇÃO.

ESPERO QUE RESOLVAM ESSA QUESTÃO E TOMEM
PROVIDÊNCIAS PARA QUE MUITAS OUTRAS FAMÍLIAS
NÃO SEJAM PRESUDICADAS.

ATENCIOSAMENTE

TAMARA NAZARETH RANGEL.

DOCUMENTOS

CADASTRO ÚNICO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO ÚNICO
(TODOS ORIGINAIS)

ADULTOS

- IDENTIDADE
- CPF (OBRIGATÓRIO PARA RESPONSÁVEL FAMILIAR)
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO (se possuir)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (cartão do posto não é comprovante de residência)

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou IDENTIDADE
- DECLARAÇÃO DA ESCOLA, SE ESTUDAR (Declaração da escola é necessário de 4 até 18 anos).

ATENÇÃO:

1. A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, NÃO SENDO POSSÍVEL SUBSTITUIR A IDENTIDADE (RG).
2. PARA CASOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) É NECESSÁRIO APRESENTAR O CPF DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA.

MARCIA ADRIANA Balbino

Cesta Basica e COBERTOR

CRÁS LIGAR e demora PARA dar resposta
A cesta bloqueada e não resolucan o problem
Dona Edna falou que a cesta está bloqueada
e A Edna mandou Agendar 7/dia 03 e não
foi agendada, e PARA o COBERTOR TAMBÉM NÃO
foi entregue pois disse não tinha agendamento
e foi tratada d rispidez pela dona Edna.

R.A. João Batista Nascimento 129
~~lata~~ padre mora

u

Selma de Jesus

ligou na terça feira e falou p/ELA
que está espera e não deu FAZ
Seja pessoa PAI até o CRÁS é porque
precisa a assistente social tem que ir
até as Residenciais para ver a atual
situação

R.A. Capitão Constancia Santana - 02

Ana Paula Balbino Vieira

ELA alega que não tinha nenhum assistente social e que teria que esperar para poder resolver a questão sobre ela pagar o coarctar, e até agora não resolveu o problema, e nem prazo para isto e o outro não deu nenhuma solução e a Edna também foi muito risada.

Rua Capitão Constantino Santana
NR 02



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 232/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Iago Ribeiro Moreira Barbosa, vereador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, requerer, após aprovação em plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações acerca do andamento e avanço das ações da Secretaria Municipal de Saúde visando à abertura da Farmácia Municipal aos domingos, em cumprimento ao disposto na **Lei Municipal nº 1.774/2023**.

Ressalta-se que, em resposta ao **Requerimento nº 146/2025**, foi informado pelo Diretor de Atenção Básica que havia a necessidade de ampliação do quadro de funcionários para viabilizar o funcionamento da farmácia aos domingos. Diante disso, faz-se necessário o acompanhamento do cumprimento da referida lei e das medidas adotadas pelo Poder Executivo para a sua plena execução.

Justificativa:

Passados dois anos da publicação da Lei Municipal nº 1.774/2023, observa-se que o Poder Executivo ainda não adotou todas as providências necessárias para assegurar a execução integral da norma.

A ausência de funcionamento da Farmácia Municipal em todos os dias da semana prejudica diretamente a saúde da população, uma vez que muitos munícipes, atendidos nos serviços de pronto atendimento, não possuem condições financeiras de adquirir os medicamentos prescritos, sendo obrigados a aguardar a reabertura da farmácia para iniciar o tratamento.

Tal situação configura **descumprimento de lei municipal** e afronta o direito à saúde garantido pela Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Assim, este requerimento visa obter informações oficiais sobre as providências já adotadas e o cronograma previsto para o cumprimento integral da legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025

Iago Ribeiro Moreira Barbosa

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 325/2025/GP

Santa Branca (SP), 02 de julho de 2025.

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP

Exmo. Sr. João Batista de Almeida Junior

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 146/2025

AUTORES: Iago Ribeiro Moreira Barbosa e Juan Jimenez Jurado Junior.

REFERÊNCIA: Informações sobre o motivo da falta de cumprimento da Lei Municipal nº1.774/2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº146/2025.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, pasta apta a tratar do tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Secretaria Municipal de Saúde

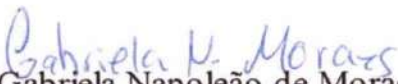
Memorando nº 84/2025

Santa Branca, 1 de julho de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento. n.º 146/2025.

Em atenção ao Memorando nº 132/2025/GP e ao Requerimento nº 146/2025 do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, encaminho, em duas vias, a resposta referente às questões arguidas, conforme solicitado.

Atenciosamente,


Gabriela Napoleão de Moraes
Diretora Chefe de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Atenção Básica



Memorando de nº: 090/2025
A Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Resposta Memorando nº132/2025/GP

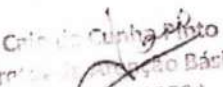
Santa Branca, 27 de junho de 2025.

O presente memorando tem por finalidade responder a Secretaria Municipal de Saúde sobre o memorando nº132/2025/GP, em que solicita algumas informações sobre o funcionamento da farmácia municipal, em cumprimento a Lei Municipal nº1.774/2023 e a contratação de farmacêutico.

Quanto ao que é disposto na Lei Municipal nº1.774, de 01 de junho de 2023, sobre o horário de funcionamento da farmácia informo que a farmácia está funcionando das 07h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira. Nos feriados e pontos facultativos está funcionando também. Contudo, aos finais de semana ainda não está conforme a Lei porque não há vagas disponíveis no quadro de funcionários. Informo, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde protocolou via SEI (processo nº 3546009.430.00001417/2025) processo para a ampliação do quadro de funcionários, considerando que o município possui somente 03 vagas para o cargo de Farmacêuticos, os quais já estão exercendo função, na Vigilância em Saúde, Unidade de Urgência e Emergência e na Unidade Básica de Saúde (UBS) Benedito Marcondes.

Esclareço ainda que além destes profissionais há 01 funcionário em fase de contratação pelo Instituto Benéfico de Habitação, de Assistência Social, de Educação e de Saúde (IBHASES), o qual já havia sido notificado em 20/05/2025 através do Ofício 43/2025 quanto a necessidade de reposição do serviço com celeridade considerando o último desligamento.

Atenciosamente,


Diretoria de Atenção Básica
Matrícula: 13504
Caio da Cunha Pinto
Diretor de Atenção Básica



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 233/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Kalisa do Jota , vereadora que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, requerer, após aprovação do plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando **informações detalhadas acerca da execução da emenda impositiva destinada à construção de um Jardim Sensorial no Centro de Lazer Municipal.**

A referida emenda foi **indicada no exercício de 2024 para execução em 2025**, contudo, faltando menos de dois meses para o encerramento do exercício corrente, **a obra ainda não foi iniciada**, apesar de não se tratar de uma emenda de difícil execução — o que não justifica a morosidade.

Em resposta ao **Requerimento nº 184/2025**, o Assessor de Esporte e Lazer informou, em **03 de setembro de 2025**, que o processo encontrava-se **em tramitação interna para elaboração e execução do projeto, sem previsão de início e término da obra.**

Diante desse contexto, requer-se que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa as seguintes informações:

- O **estágio atual** da execução da emenda;
- Se já há **projeto definido** para o Jardim Sensorial;
- Qual a **previsão para o início e término** da obra.

Justificativa:

A execução da emenda impositiva é obrigatória dentro do exercício financeiro de 2025, conforme determina a legislação vigente. A não execução desta emenda representa não apenas o descumprimento da norma orçamentária, mas também um retrocesso social, considerando que o Jardim Sensorial tem como objetivo promover a inclusão e acessibilidade, especialmente para pessoas com autismo e deficiência, que atualmente não dispõem de espaços adequados de estímulo sensorial no Centro de Lazer do Trabalhador.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

A construção desse espaço representa uma importante ação de inclusão social, respeito à diversidade e cumprimento da função social do poder público, razão pela qual se faz necessário o acompanhamento rigoroso da execução desta emenda impositiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025



KALISA DO JOTA
VEREADORA



Ofício nº 426/2025/GP

Santa Branca (SP), 08 de setembro de 2025.

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP

Exmo. Sr. João Batista de Almeida Junior

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 184/2025

AUTORES: João Batista de Almeida Junior e Kalisa do Jota

REFERÊNCIA: Informações sobre a execução emenda impositiva - Jardim Sensorial.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº184/2025.

Encaminho resposta elaborada pela Assessoria de Esportes e Lazer, pasta apta a tratar do tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal





MEMORANDO 146/2025/AEL

Santa Branca-SP, 03 de setembro de 2025.

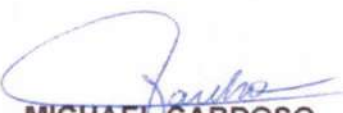
Setor: Gabinete

Assunto: Requerimento nº 184/2025 – Câmara Municipal de Santa Branca

A Assessoria de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, se manifestar sobre o requerimento nº 184/2025 – Câmara Municipal de Santa Branca. A respeito da emenda impositiva com finalidade de construção de um jardim sensorial, informo:

- 1) Estágio atual de execução da emenda;
Resposta: inicialmente foi aberto o processo administrativo nº 2489/2025, com a finalidade de executar a referida emenda. O processo encontra-se em tramitação interna a fim de elaboração e execução do projeto.
- 2) Se já há projeto definido para o jardim sensorial;
Resposta: o projeto encontra-se em fase de elaboração.
- 3) Qual a previsão para o início e término da obra;
Resposta: não há previsão de início e término da obra, tendo em vista que não ocorreu o processo licitatório.

Atenciosamente,


MICHAEL CARDOSO
Assessor de Esportes e Lazer



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 234/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando que, em resposta ao Requerimento nº 170/2025, o Poder Executivo limitou-se apenas a informar que a fiscalização do tráfego proibido de caminhões pesados pela Praça Ajudante Braga é de responsabilidade da Polícia Militar, sem, contudo, responder aos demais questionamentos formulados;

Francisco de Assis Nunes da Silva, vereador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, requerer, após aprovação em plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Branca, solicitando que sejam prestadas informações completas acerca do tráfego proibido de caminhões pesados pela Praça Ajudante Braga, especialmente quanto aos seguintes pontos:

1. O Poder Executivo já solicitou à Polícia Militar a fiscalização efetiva do tráfego proibido de caminhões pesados na Praça Ajudante Braga?
2. Há previsão para instalação de placas de sinalização maiores proibindo o tráfego de caminhões e ônibus de grande porte, em locais mais visíveis e adequados?
3. Existe previsão para instalação de câmeras de monitoramento com a finalidade de aplicar penalidades e inibir o tráfego irregular?
4. Quais providências o Poder Executivo já adotou ou pretende adotar, com urgência, para impedir o tráfego irregular desses veículos na referida praça?

Justificativa:

O presente requerimento se justifica pela necessidade de adoção de medidas urgentes que garantam a segurança e a mobilidade urbana dos cidadãos, tendo em vista que a Praça Ajudante Braga não possui estrutura adequada para comportar o trânsito de veículos de grande porte, como caminhões e ônibus.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

A **estreita largura da via** tem causado **diversos problemas**, tais como:

- Danos a veículos regularmente estacionados;
- Obstrução do trânsito local;
- Danos a postes e fiações elétricas;
- Risco à segurança de pedestres e aos imóveis.

A situação é grave e recorrente, exigindo ações imediatas por parte do Poder Executivo para coibir o tráfego indevido e preservar a integridade da via pública e da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 235/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Francisco de Assis Nunes da Silva, vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, vem, respeitosamente, **requerer**, após aprovação em plenário desta Casa, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que informe a esta Câmara:

1. Qual é o planejamento da Administração Municipal para a elaboração ou atualização da Lei de Zoneamento, do Código de Obras e do Plano Diretor;
2. Qual a previsão para o envio do respectivo projeto de lei a esta Casa Legislativa.

Justificativa:

O presente requerimento fundamenta-se na importância essencial dessas normas urbanísticas para o desenvolvimento ordenado e sustentável do município.

O Plano Diretor, o Código de Obras e a Lei de Zoneamento constituem instrumentos fundamentais de planejamento urbano, responsáveis por orientar o crescimento equilibrado da cidade, a organização do uso e ocupação do solo, a mobilidade urbana, a infraestrutura e a preservação ambiental.

A atualização dessas leis é necessária para adequar o planejamento municipal às novas realidades sociais, econômicas e ambientais, garantindo transparência, segurança jurídica e eficiência na gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Além disso, o envio desses projetos ao Legislativo permitirá um debate democrático e participativo, envolvendo a população e os setores técnicos na construção de uma cidade mais justa e funcional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 236/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Wellington Cândido da Silva Leme e Josué Nogueira Marques, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, REQUEREM que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de seja enviado a esta Edilidade cópia da prestação de contas e das notas fiscais relativas às compras realizadas com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), das escolas rurais, referentes ao período de janeiro de 2024 até a presente data.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como fundamento o dever legal e institucional do vereador de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, economicidade e, principalmente, da transparência na gestão pública.

As informações solicitadas também são de interesse dos munícipes, que buscam compreender como os recursos destinados à educação básica estão sendo utilizados nas unidades escolares do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025

Wellington Cândido da Silva Leme

Josué Nogueira Marques

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 237/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Josué Nogueira Marques e Wellington Cândido da Silva Leme, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, vêm, respeitosamente, requerer que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que informe a esta Edilidade o motivo da ausência de servidor responsável pela Junta Militar para atendimento da população.

Requerem, ainda, que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Desde quando a Junta Militar está sem servidor designado para atendimento à população;
2. Qual o motivo da ausência de servidor responsável pelo setor;
3. Quando está prevista a designação de um servidor para reassumir o atendimento na Junta Militar.

Justificativa:

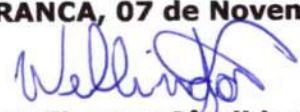
Após o recebimento de diversas reclamações de munícipes, houve visita in loco à sede da Junta Militar, onde constataram a inexistência de servidor no local, estando o setor sem atendimento à população.

A Junta Militar desempenha um serviço essencial, especialmente no que diz respeito à emissão de documentos e regularização de obrigações militares, sendo inadmissível a paralisação desse atendimento. A ausência de servidor prejudica diretamente os cidadãos que necessitam desses serviços e gera transtornos administrativos desnecessários.

Diante disso, solicita-se resposta formal e urgente sobre as providências que estão sendo adotadas para restabelecer o atendimento à população, garantindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência e respeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025


Josué Nogueira Marques


Wellington Cândido da Silva Leme

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 238/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Iago Ribeiro Moreira Barbosa, vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, vem, respeitosamente, requerer, após aprovação em plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que **preste as seguintes informações acerca da obra de pavimentação da Rua Artur Rosa Porto Filho**:

- a) Quem é o servidor responsável pela fiscalização da obra;
- b) Diante dos enormes transtornos causados aos moradores, ao Destacamento da Polícia Militar e ao Posto de Saúde "João Garante", se já foram solicitadas providências à empresa responsável pela obra para garantir maior agilidade na conclusão dos serviços;
- c) Por quais motivos a obra permanece, em diversos dias, sem nenhum funcionário executando serviços no local;
- d) Se o Setor de Obras constatou que, devido às chuvas ocorridas nos últimos dias, e a falta de vedação adequada dos bueiros pela empresa responsável foi ocasionada inundação e entupimento das galerias pluviais, o que resultou no retorno de água pelos ralos para dentro das residências e do Posto de Saúde, provocando sujeira e risco à saúde pública, pela possível contaminação da água;
- e) Se, no contrato celebrado com a empresa, está ajustado o uso de máquinas e caminhões do Município na execução da obra, conforme demonstram as fotos em anexo;
- f) Quais providências o Poder Executivo está adotando para minimizar os problemas causados pela obra, que vem sendo realizada em ritmo lento, dificultando o acesso dos moradores às suas garagens e gerando diversos transtornos já relatados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Justificativa:

É dever da Prefeitura Municipal exigir da empresa contratada maior atenção, comprometimento e celeridade na execução e conclusão da obra de pavimentação, de modo a minimizar os transtornos à população e garantir a segurança, a saúde pública e o bem-estar dos moradores da Rua Artur Rosa Porto Filho e seu entorno.

A paralisação e a má execução dos serviços, além de causar danos materiais e riscos sanitários, configuram má gestão dos recursos públicos e desrespeito com os cidadãos que aguardam a conclusão da obra há meses.

Diante disso, faz-se necessário o acompanhamento rigoroso do contrato e a cobrança de providências imediatas por parte do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025

Iago Ribeiro Moreira Barbosa

VEREADOR









CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 239/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Iago Ribeiro Moreira Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais e legais, vem, respeitosamente, requerer, após aprovação em plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que preste as seguintes informações acerca da recente obra de pavimentação da Rua Professora Marina Nogueira, (Jardim São José).

1. Quais problemas o Setor de Obras já detectou na referida obra;
2. Se a empresa responsável pela execução da obra já foi notificada para realizar os devidos reparos;
3. Qual a previsão para execução e conclusão dos reparos necessários.

Justificativa:

O presente requerimento fundamenta-se na constatação de que o calçamento recentemente executado na Rua Professora Marina Nogueira já apresenta diversos problemas estruturais, como bloquetes soltos, quebrados e afundamentos nas peças de concreto, evidenciando a baixa qualidade do serviço prestado pela empresa vencedora da licitação.

Tais falhas comprometem a durabilidade da obra, geram transtornos à população local e podem resultar em prejuízo ao erário público, caso não haja pronta atuação do Poder Executivo para fiscalizar e exigir a correção dos defeitos.

É dever da Prefeitura Municipal exercer uma fiscalização efetiva e rigorosa, garantindo a boa aplicação dos recursos públicos e o respeito com os cidadãos, que merecem obras de qualidade, executadas conforme as normas técnicas e contratuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025

Iago Ribeiro Moreira Barbosa

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 240/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Josué Nogueira Marques e Wellington Cândido da Silva Leme, vereadores que este subscrevem, nos termos regimentais, vêm, respeitosamente, requerer, após aprovação em plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações acerca da **obra de tubulação do Jardim Paulista (conhecido como Vila Batista)**, conforme segue:

1. A Secretaria de Obras constatou problemas na execução da obra?
2. A Secretaria de Obras tem conhecimento de que o escoamento das águas pluviais é ineficaz, resultando na inundação das residências do Jardim Paulista?
3. Quais providências o Poder Executivo adotou ou pretende adotar para corrigir os problemas constatados?

Justificativa:

Nesta semana, durante uma rápida chuva na cidade, diversas casas do Jardim Paulista (Vila Batista) foram inundadas, conforme demonstram as fotos em anexo. A rua ficou alagada, causando grandes prejuízos aos moradores, evidenciando que a obra de tubulação apresenta falhas que devem ser urgentemente sanadas pelo Poder Executivo.

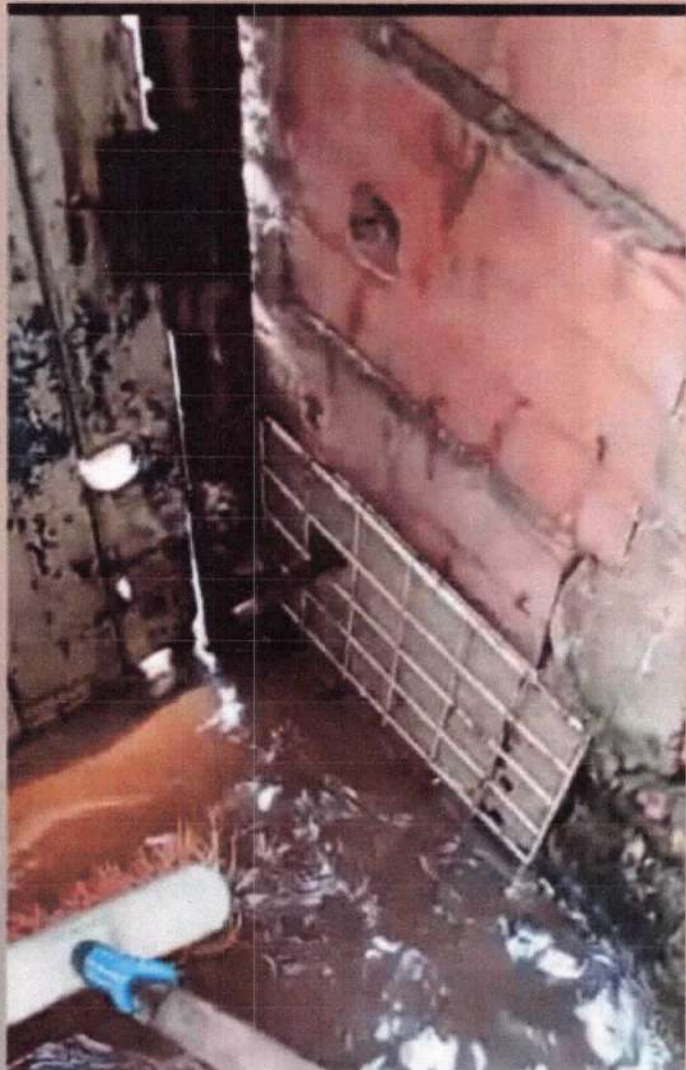
Ressalta-se que o recurso público deve ser aplicado de forma eficiente, garantindo que as obras executadas solucionem os problemas enfrentados pela população, promovendo segurança, bem-estar e respeito aos cidadãos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025


Josué Nogueira Marques


Wellington Cândido da Silva Leme

VEREADORES







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO Nº 24/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

KALISA DO JOTA, Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, requer que seja consignada nos anais desta Casa uma **MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO** ao **Médico Clínico Geral Dr. Édson Junior Rodrigues de Magalhães**, à **Enfermeira Patrícia Glória Pedroso Coelho** e à **Técnica de Enfermagem Luana Marques da Silva**, estendendo o reconhecimento a todos os profissionais de saúde que atuam no Pronto Atendimento Municipal, pelo excelente atendimento prestado à população.

Requer, ainda, que seja dada ciência aos homenageados, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde.

Na semana passada, esses profissionais salvaram a vida da bebê Beatriz, de apenas 1 (um) mês de idade, que chegou engasgada ao Pronto Atendimento Municipal. Graças à agilidade, competência e preparo técnico desses profissionais, foram realizadas manobras adequadas e eficazes, resultando no salvamento da vida da criança.

Esta moção tem por objetivo reconhecer a excelência do trabalho desenvolvido por esses profissionais, que atuaram com empenho, dedicação e atendimento humanizado.

A população de Santa Branca tem manifestado **gratidão e elogios** não apenas a esses três profissionais, mas a toda a equipe do Pronto Atendimento Municipal, que vem demonstrando respeito, sensibilidade e comprometimento com a vida e o bem-estar dos munícipes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Diante do exposto, manifestamos nosso reconhecimento e agradecimento pelo trabalho exemplar desenvolvido no Pronto Atendimento Municipal, reiterando nossa admiração por todos os envolvidos na promoção de um serviço público de saúde eficiente, acolhedor e digno.

Assim, apresento esta **Moção de Parabenização** e conto com a aprovação em Plenário como forma de enaltecer a conduta exemplar desses profissionais, registrando publicamente nossa gratidão e admiração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025



KALISA DO JOTA
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 624/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Obras, a manutenção do muro da EMEI Professora do Menino Jesus Porto Wuo, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o muro se encontra danificado, e precisa o mais breve possível de manutenção para que não se danifique ainda mais, por ter a sua base afetada.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 06 de Novembro de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR

Josué Nogueira Marques

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 625/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

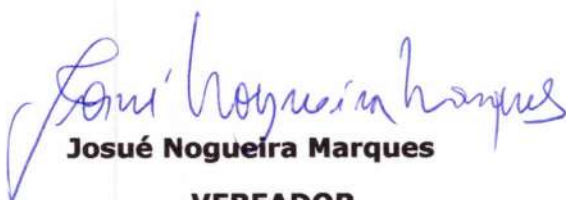
CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	10 NOV 2025	★
_____ Funcionário		

JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES E WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Trânsito, a manutenção na sinalização da rua Coronel Antônio Francisco de Abreu em frente a EMEI Professora do Menino Jesus Porto Wuo, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a sinalização de trânsito está toda apagada, trazendo muita insegurança aos pedestres e aos pais que levam seus filhos para a escola, sendo que os veículos não respeitam o limite de velocidade, podendo causar acidentes no local.

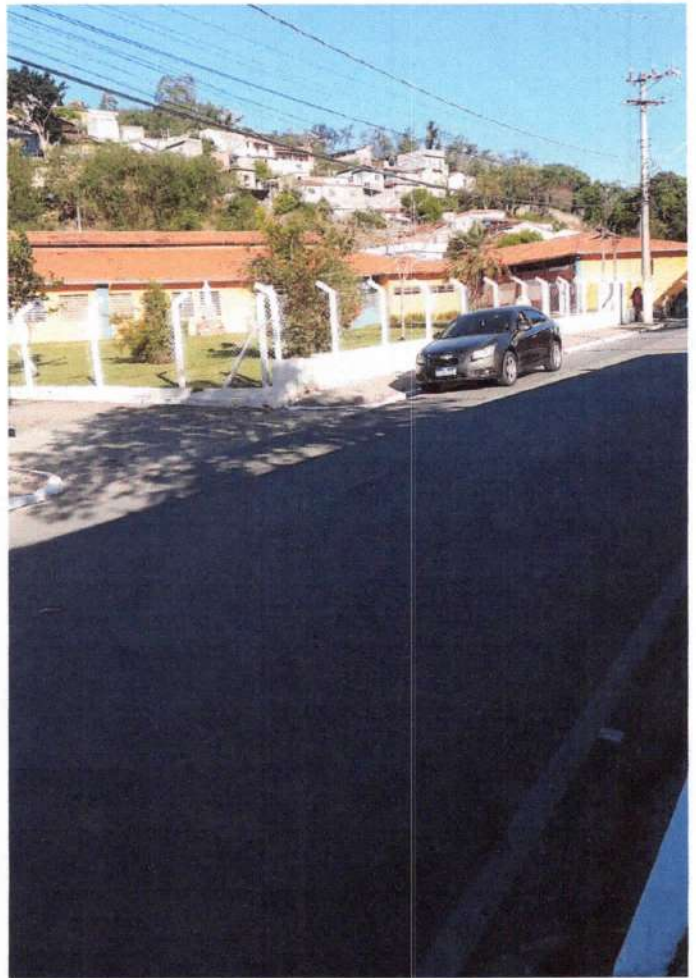
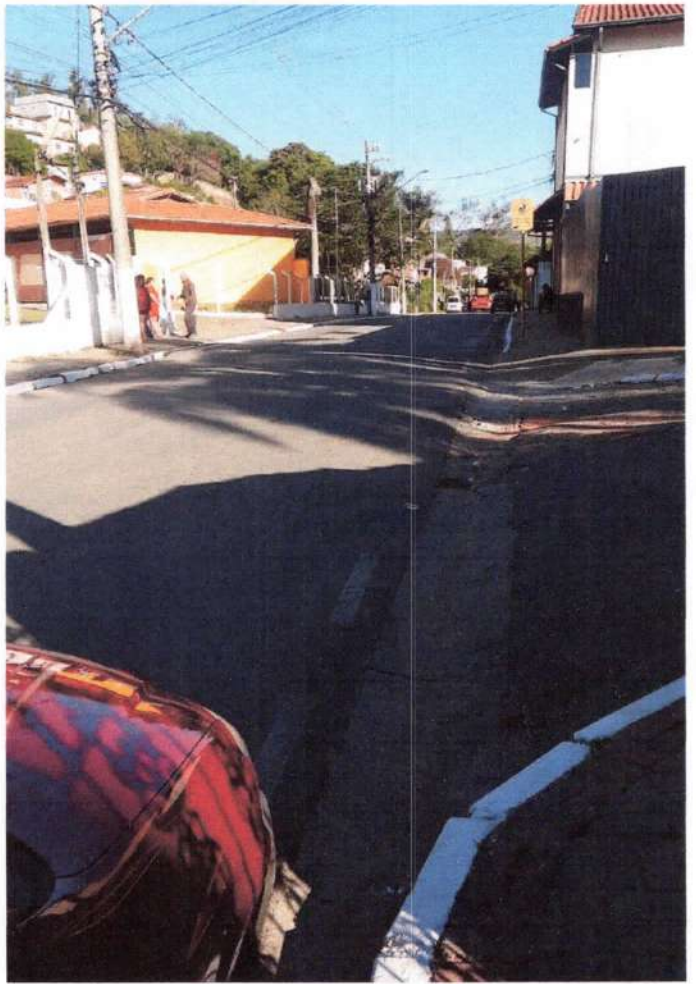
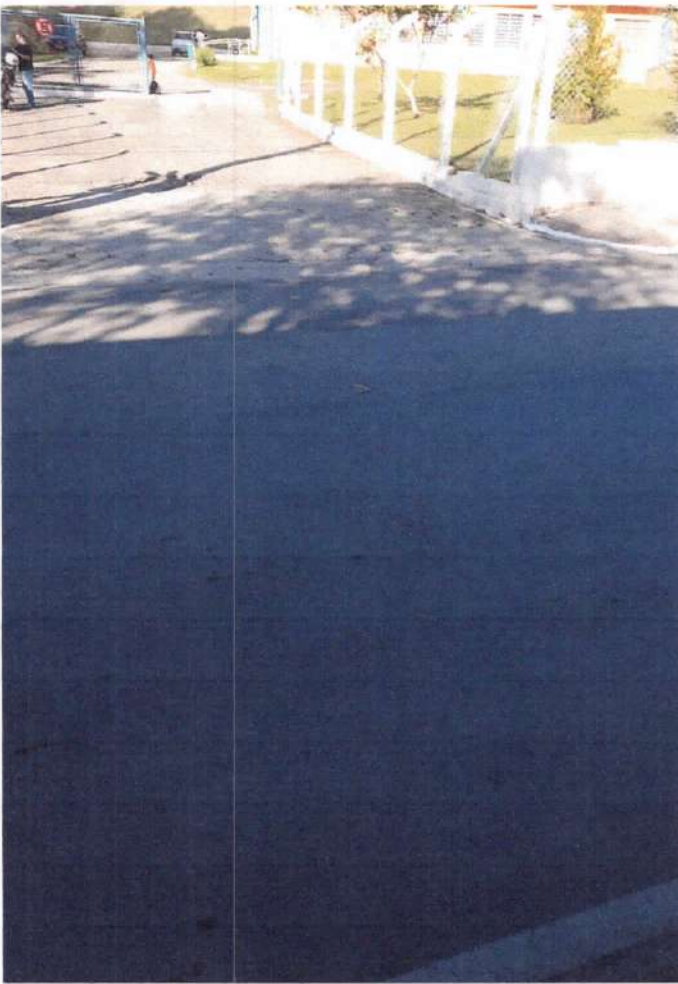
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 06 de Novembro de 2025


Josué Nogueira Marques

VEREADOR

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 626/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

IAGO RIBEIRO MOREIRA BARBOSA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Departamento de Obras, a capina e limpeza no terreno localizado entre as ruas Arthur Rosa Porto Filho e Capitão Constâncio Santana ao lado do Posto de Saúde 2 João Garante, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois este terreno está com o mato muito alto, causando o aparecimento de animais peçonhentos nas residências próximas, e também se encontra ao lado de um posto de saúde, trazendo ainda mais transtornos e preocupação aos funcionários e aos pacientes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 06 de Novembro de 2025

Iago Ribeiro Moreira Barbosa

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 627/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDAJUNIOR, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Trânsito a construção Urgente de uma lombada, e também a pintura de sinalização, na rua José Luiz de Siqueira (Centro).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os veículos transitam em alta velocidade não respeitando limite de velocidade, podendo causar acidente, com a construção da lombada e as sinalizações, trarão mais segurança aos moradores e aos alunos das Escolas Barão e Waldemar Salgado que transitam diariamente por esta rua.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 06 de Novembro de 2025

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 628/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

João Batista de Almeida Junior, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária, para que notificado os proprietários de terreno na zona urbana, e faça a vistoria nas casas para ver a atual situação na limpeza dos quintais das residências.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois estou recebendo muitas solicitações de pessoas que são vizinhas destes lotes e residências que estão com muito mato e com objetos guardados que estão empossando água, e os moradores que conservam a limpeza do seu terreno e do quintal de sua residência, estão ficando preocupadas com a presença de bichos peçonhentos em suas casas, e com a volta do aparecimento do mosquito da Dengue.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 06 de Novembro de 2025

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

provisoriamente Indicação Nº 629/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que solicite ao Departamento de Obras colocação de manilhas para o escoamento de águas pluviais, na rua José Villa Nova altura do nº28 Bairro Chácara Santa Branca, segue anexo fotos em anexo e protocolo feito pela moradora.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a pedidos moradores a água das chuvas não estão se escoando corretamente, e com as saídas de água existentes no local, não estão sendo o suficiente para o escoamento, sendo assim a água está transbordando e entrando nas residências trazendo muitos transtornos e prejuízos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 06 de Novembro de 2025

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	10 NOV 2025	★

Funcionário		

MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Rua Prudente de Moraes, 93 - Centro - CEP: 12380-000
Telefone: (12) 3972-6620 - 3972-0104
PROTOCOLO

N. Processo: 2809 / 2025 Horário: 10/10/2025 09:09:03

Requerente: JANDIARA MARIA DA SILVA

Assunto: SOL VISTORIA E PROVIDÊNCIAS REFERENTE

NOTA: AS INFORMAÇÕES SÔ SERÃO DADAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DESTE CARTÃO.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 630/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara.

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a capina e limpeza na rua Alexandre Vieira da Silva bairro Parque São Jorge.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o mato está tomando conta da rua, causando o aparecimento de animais peçonhentos, e com isto trazendo medo e insegurança as famílias, pois tem aparecido muitos destes animais dentro das suas residências, trazendo medo e inseguranças principalmente pelos seus filhos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025

Kalisa do Jota

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 631/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feito a limpeza em todas as bocas de lobo (bueiro) da cidade principalmente os da parte baixa da cidade.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois com a limpeza destas bocas de lobos (bueiro), a água de chuva terá um escoamento mais rápido evitando que se acumule e traga transtorno aos moradores e comerciantes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025

Kalisa do Jota
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	10 NOV 2025 ★

Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 632/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a manutenção com a máquina Patrol e a colocação de cascalho na Avenida Joaquim Frederico Pereira (estrada da fábrica de Louça).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores estão com dificuldade de transitarem tanto para ir ou voltar da cidade por esta Avenida, devido aos buracos e valetas, e com isto dificulta ainda mais o trânsito no local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025

Kalisa do Jota
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP		
PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	10 NOV 2025	★

Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 633/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a capina e limpeza nas ruas do Bairro Jardim Olimpia.

Justificativa:

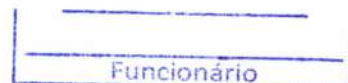
Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro estão com muito mato alto, ocasionando o aparecimento de animais peçonhentos nas residências e trazendo muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Novembro de 2025

Kalisa do Jota
VEREADORA



Caixa Postal nº 30 - CEP 12.380-000 - Tel. (12) 3972-0322 - cmstbr@uol.com.br - Santa Branca - SP



Caixa Postal nº 30 - CEP 12.380-000 - Tel. (12) 3972-0322 - cmstbr@uol.com.br - Santa Branca - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 635/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Obras, a colocação de uma grade no bueiro da rua Padre Álvaro Ruiz em frente a capela dos Vicentinos. conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois este bueiro está totalmente sem proteção, podendo causar acidentes, e também o seu entupimento.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Wellington Candido da Silva Leme
VEREADOR

Josué Nogueira Marques
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 636/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Obras, a troca de uma torneira que está vazando no Posto de Saúde de 2 (João Garante).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta torneira já faz algum tempo que está vazando, já foram feito alguns pedidos, mas até o presente momento não foi resolvido, e a água continua vazando.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR

Josué Nogueira Marques

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº _____		
★	10 NOV 2025	★
_____ Funcionário		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 637/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME E JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, **INDICAM**, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Obras, a poda de arvores nas ruas: São José dos Campos, João Leite de Moraes, Iracitam Moreira Coimbra e Guilhermina Hypolito Teixeira de Andrade.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois todas estas ruas estão cobrindo a rede elétrica, fazendo com que ocorra quedas de energia, causando muitos transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Wellington Candido da Silva Leme

VEREADOR

Josué Nogueira Marques

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 638/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido

A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereadores infra-assinados, nos Termos Regimentais, INDICAM, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado a Secretaria de Meio Ambiente e ao Setor de Obras a poda de arvores na rua Philomena Barbosa Florêncio Jardim Santa Cecilia, segue anexo relatos dos pedidos dos moradores.

Justificativa:

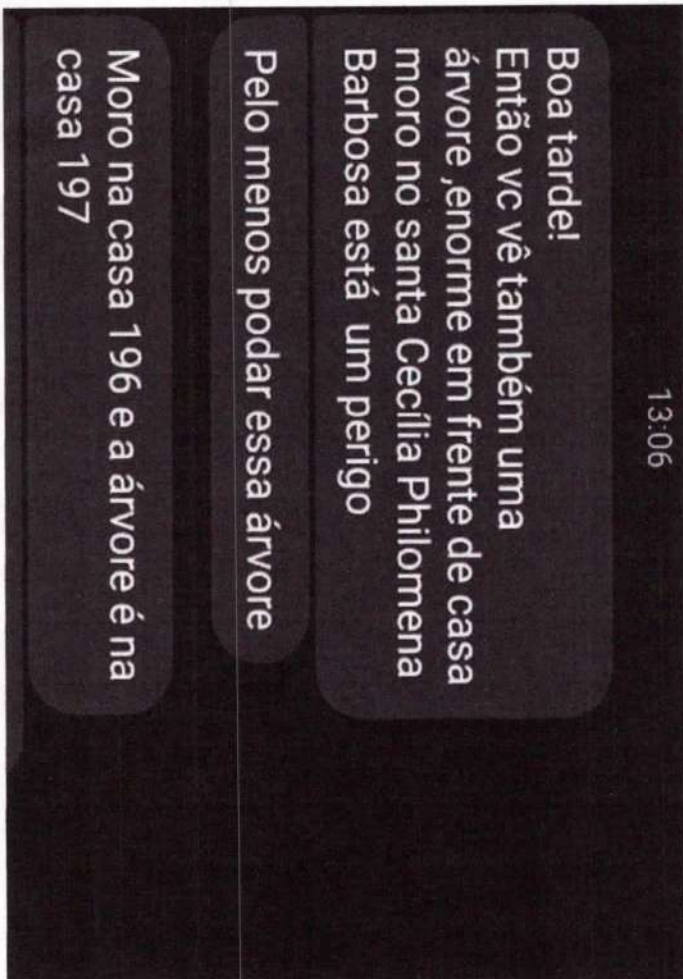
Tal indicação se faz necessária, pois os moradores já realizaram vários pedidos de poda de árvores desta rua, árvores que estão com risco de queda e que pode atingir as residências e causar acidentes gravíssimos, e até os presente momento não foi tomado nenhuma providencia, deixando os moradores apreensivos a cada vez que chove e venta, solicito assim a Urgência na poda destas árvores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





e é o resultado do descaso da gestão de Santa Cecília! Após inúmeros pedidos na prefeitura, me responderam que não é de nossa responsabilidade, até mesmo aos vereadores para cortar a árvore gigantesca que está em um terreno que ninguém sabe quem é o dono, até mesmo a prefeitura deveria saber, visto que os impostos são pagos por nós. Então começou a acontecer, isso é só um exemplo do que pode cair em cima da minha casa e destruir tudo, ou até mesmo matar alguém!

Então solicitamos a prefeitura e para alguns vereadores pedimos para cortar a árvore porque a mesma está com os galhos em cima da minha casa, e toda vez é a mesma história, ninguém sabe e ninguém viu, o pessoal não dá atenção ao ambiente nem "da as caras" no local para ver o que se trata, um descaso total com uma tragédia anunciada! Agora me diz quem paga os danos? Quem se machuca, quem é o culpado? Temos que ficar aqui todos os dias de chuva com muito medo do que pode acontecer!

Então Santa Cecília totalmente abandonado!

da minha mãe que estava dormindo no momento, até quando isso será negligenciado? É necessário uma intervenção junto ao... Ver mais

3 h Curtir Responder

4



Joao Batista Almeida Junior

★ Colaborador em ascensão

Evelin Rodrigues boa tarde eu entendo sua revolta pq não depende so de nos vereador mas vou cobrar secretaria do meio Ambiente te envio os documentos via câmara

Agora mesmo Curtir Responder



Terezinha Docarmo

Qual o endereço

3 h Curtir Responder

1



Ellen Costa Autor

Terezinha Docarmo rua Philomena Barbosa Florêncio - Santa Cecília

3 h Curtir Responder



Emerson Rodrigues

É uma vergonha essa administração os



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 639/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Obras a manutenção no calçamento da rua Frederico Ozanan, Jardim Olimpia, conforme foto em anexo.

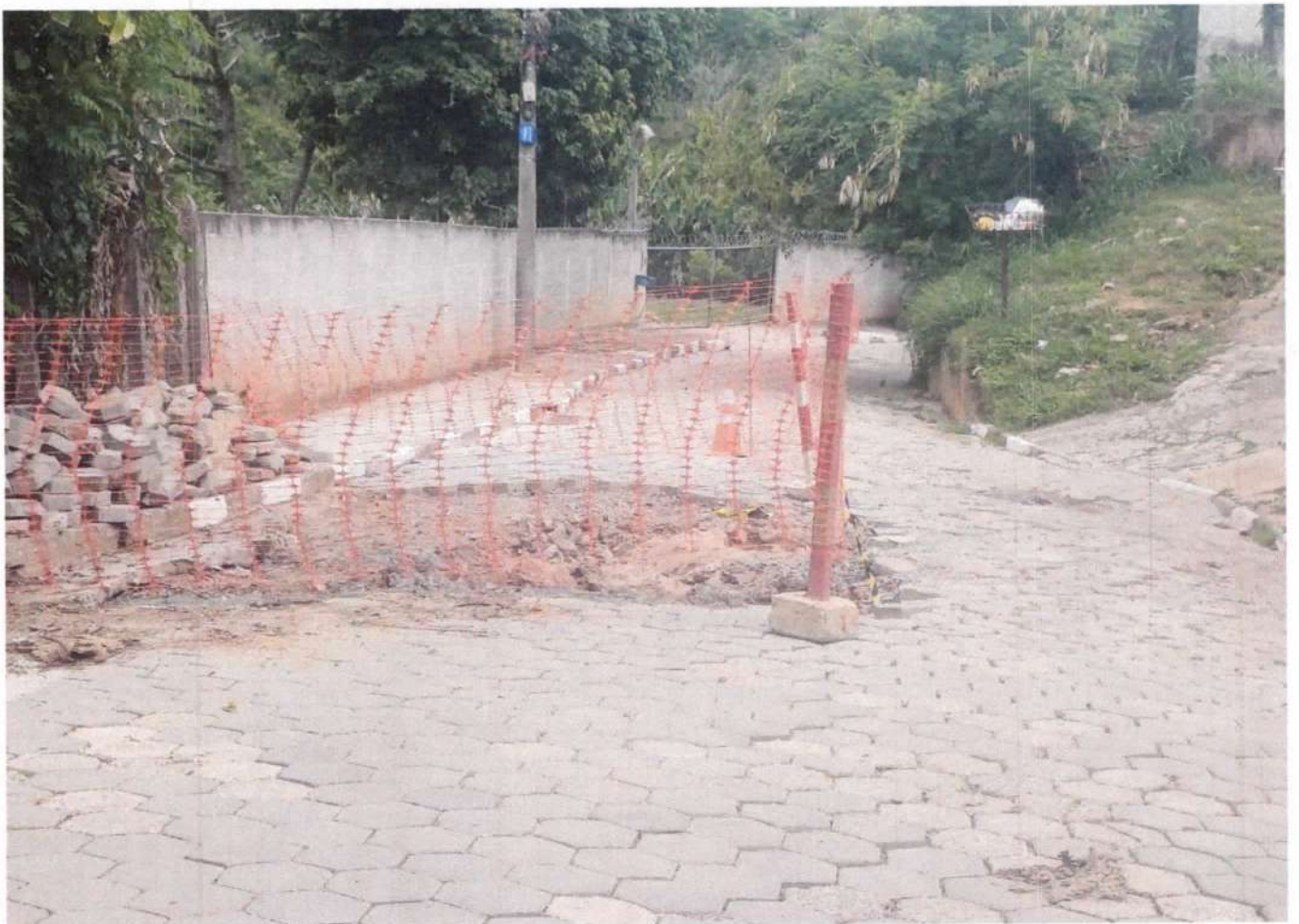
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois nesta há vários buracos pois os bloquetes estão afundando e outros já quebraram, trazendo transtornos e prejuízos aos veículos dos moradores e transtornos também aos pedestres.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 640/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara.

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja colocado AO Setor de Obras, a capina nas laterais e a poda de arvores na estrada Maria H. t. Couto de Santa Branca a Guararema.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois nesta estrada as laterais estão com muito mato dificultando a visibilidade dos motoristas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nr. _____	
★	10 NOV 2025 ★
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 641/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Setor de Trânsito, a recolocação das placas de sinalização na estrada de Santa Branca a Guararema, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois com as fortes chuvas e os ventos deste final de semana, as placas de sinalização caíram, necessitando o mais rápido possível a sua recolocação para a segurança dos motoristas e dos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	10 NOV 2025	★

Funcionário		





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 642/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado a EDP a troca de postes de madeira que estão com sua base toda danificada, na estrada de Santa Branca a Guararema, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, porque a base destes postes estão podres, podendo ocorrer a sua queda, podendo assim obstruir a estrada e causar muitos transtornos aos moradores e riscos aos motoristas que transitam pelo local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP	
PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	10 NOV 2025 ★

Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 643/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Peterjoo
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara.

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja feita a manutenção do escoamento de esgoto na rua Josefina Foltran Gobbo Bairro Santa Tereza, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, o esgoto está sendo despejado no meio da rua, causando transtornos e mal cheiro para as residências no local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 644/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara.

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja colocado mais lixeiras o Bairro Recando do Eldorado, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as lixeiras que foram colocadas no bairro, não sendo o suficiente para a grande quantidade de lixo jogados diariamente neste local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	10 NOV 2025	★

Funcionário		





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 645/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deterido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao setor de Obras, a capina nas laterais e poda de árvores na estrada que liga o bairro da Figueira Grande e o Bairro Santa Joana.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, o mato está tomando conta da estrada dificultando muito o trânsito dos veículos pois dificulta a visibilidade e os galhos das árvores estão encostando na fiação elétrica causando a queda de energia.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 646/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja feita a limpeza no acostamento onde está localizada uma lixeira na estrada de Santa Branca a Guararema, em frente a entrada do cobiáxi, e a mudança do ponto de ônibus mais para frente, pois está muito próximo a esta lixeira, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o acostamento está com muito mato sem condições do caminhão de lixo encostar para fazer a coleta em segurança, ficando estacionado na pista trazendo grande risco de acidentes com os funcionários e aos outros veículos, e os moradores pedem para que o ponto de ônibus seja mudado mais para frente pois está muito próximo a esta lixeira, trazendo um grande desconforto aos passageiros que aguardam o Ônibus devido ao mal cheiro no local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	10 NOV 2025 ★

Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 647/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao Departamento Municipal de Iluminação Pública (DEMIP), a instalação de um ponto de iluminação no final da rua dos Maracujás no bairro Nova Campos do Jordão, conforme foto em anexo.

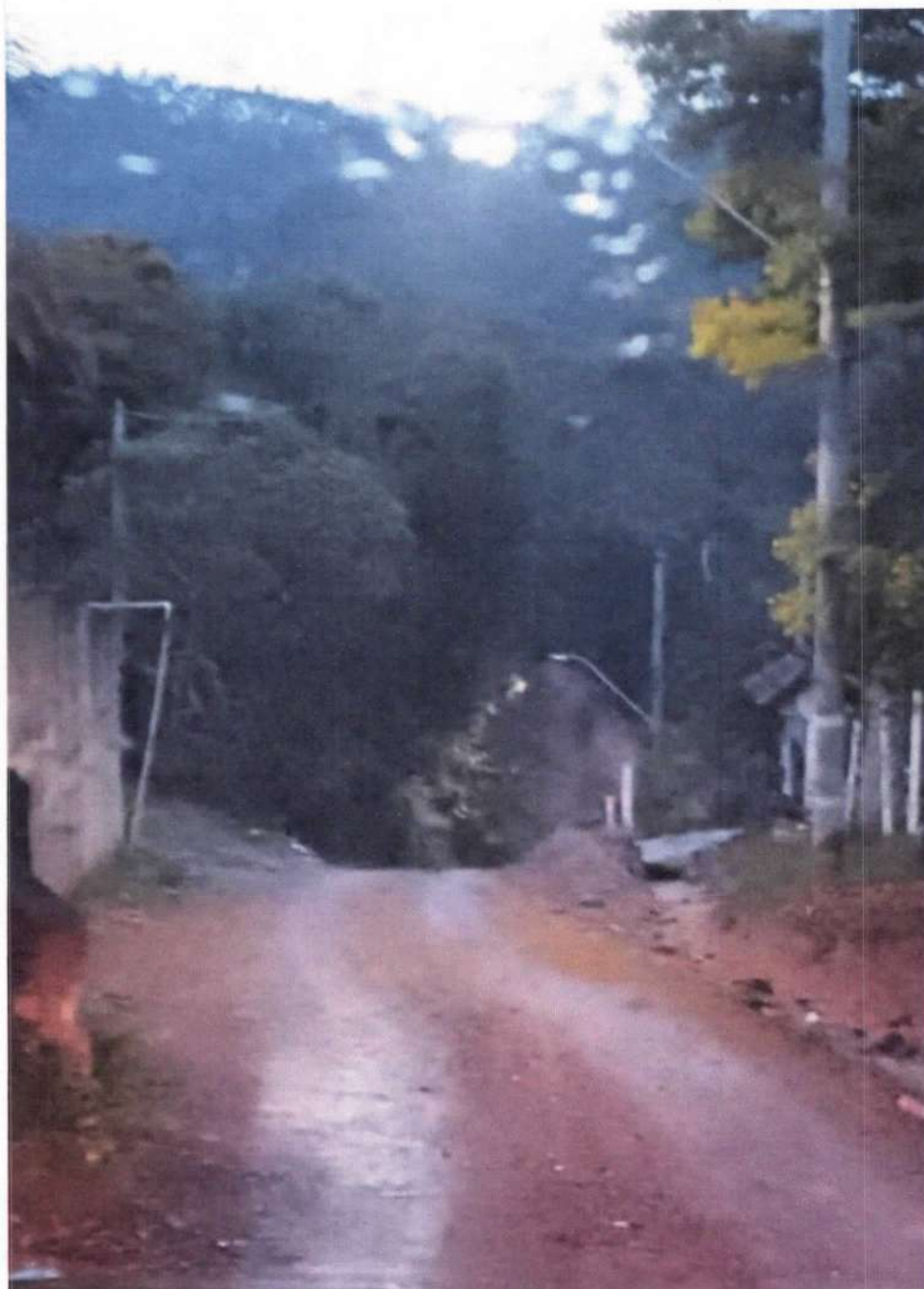
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, os moradores pedem esta iluminação pois a rua encontra-se muito escura, e com isto vem causando muita insegurança aos moradores para chegarem ou saírem de suas residências.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
★	10 NOV 2025 ★
_____ Funcionário	





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 648/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja feita a manutenção da rua Josefina Foltran Gobbo Bairro Santa Tereza.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois está rua com muitos buracos e valetas, dificultando o trânsito de veículos, e até mesmo para o caminhão de coleta de lixo que não consegue subir a rua.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 649/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

RONILHON RICHARD DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja desenvolvido no município, uma campanha educativa aos motoboys, referente a legislação de trânsito, devido a reclamações de vários moradores

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta campanha será de forma educativa, para que os motoboys pilotem com segurança, e respeitem a legislação de trânsito, trazendo mais segurança aos pedestres de aos outros motoristas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 10 de Novembro de 2025

Ronilhon Richard dos Santos

VEREADOR

